

Data e Tipo de sessão	Processo	Informações
<p style="text-align: center;">29 a 05/06/20</p> <p>Julgamento em ambiente virtual</p>	<p>Tema N° 700 (RE 634764)</p> <p>Ref. Constitucionalidade da incidência do ISS sobre a atividade de exploração de jogos e apostas.</p>	<p>Em análise: Recurso Extraordinário interposto pelo Jockey Club Brasileiro</p> <p>Status do julgamento: em andamento.</p> <p>Voto do Relator (Min. Gilmar Mendes): Pelo parcial provimento ao recurso extraordinário.</p> <p>Tese proposta: “É constitucional a incidência de ISS sobre serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios e prêmios (item 19 da Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar 116/2003). Nesta situação, a base de cálculo do ISS é o valor a ser remunerado pela prestação do serviço, independentemente da cobrança de ingresso, não podendo corresponder ao valor total da aposta.”</p> <p>Acompanharam o relator: Alexandre de Moraes, Edson Fachin e Ricardo Lewandowski. Aguardando o voto dos demais.</p>

<p style="text-align: center;">05 a 15/06/20</p> <p>Julgamento em ambiente virtual</p>	<p>ADI 5835</p> <p>Ref. Constitucionalidade do art. 1º da Lei Complementar 157/2016, com relação às modificações que promoveu em dispositivos da Lei Complementar 116/2003, para determinar que o ISS será devido ao município de domicílio do tomador, quando o serviço prestado for de: (i) planos de medicina de grupo ou individual; (ii) administração de fundos quaisquer e de carteira de cliente; (iii) administração de consórcios; (iv) administração de cartão de crédito ou débito e congêneres; e (v) arrendamento mercantil.</p>	<p>Em análise:</p> <p>Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pela Confederação Nacional do Sistema Financeiro (CONSIF) e pela Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNSEG)</p> <p>Tramite processual:</p> <p>26/05/20 – Processo incluído na pauta de julgamentos da sessão em ambiente virtual a ser realizada de 05 a 15/06/20.</p> <p><i>Obs.: simultaneamente, serão julgadas também a ADI 5862 e a ADPF 499, que possuem objetos similares.</i></p>
<p style="text-align: center;">05 a 15/06/20</p> <p>Julgamento em ambiente virtual</p>	<p>ADI 5881</p> <p>Ref. Constitucionalidade dos dispositivos da Lei 13.606/2018, que alteraram a Lei 10.522/2002 e instituíram o Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) na Receita Federal e na PGFN, atribuindo à Fazenda Pública a possibilidade de averbar certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto e penhora, tornando-os indisponíveis.</p>	<p>Em análise:</p> <p>ADI 5881 – Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB)</p> <p>Tramite processual:</p> <p>26/05/20 – Processo incluído na pauta de julgamentos da sessão em ambiente virtual a ser realizada de 05 a 15/06/20.</p> <p><i>Obs.: simultaneamente, será julgada a ADI 5925 que possui objeto similar.</i></p>

<p>05 a 15/06/20</p> <p>Julgamento em ambiente virtual</p>	<p>Tema Nº 906 (RE 946648)</p> <p>Ref. Violação ao princípio da isonomia (art. 150, II, da Constituição Federal) ante a incidência de IPI no momento do desembaraço aduaneiro de produto industrializado, assim como na sua saída do estabelecimento importador para comercialização no mercado interno.</p>	<p><u>Em análise:</u> Recurso Extraordinário interposto por Polividros Comercial LTDA</p> <p><u>Tramite processual:</u> 25/05/20 – Processo incluído na pauta de julgamentos da sessão em ambiente virtual a ser realizada de 05 a 15/06/20.</p>
<p>05 a 15/06/20</p> <p>Julgamento em ambiente virtual</p>	<p>Tema Nº 674 (RE 759244)</p> <p><i>Obs.: Será julgada em conjunto com a ADI 4735 .</i></p> <p>Ref. Aplicabilidade da imunidade referente às contribuições sociais sobre as receitas decorrentes de exportação intermediada por empresas comerciais exportadoras (“trading companies”).</p> <p>ED: Explicitar no acórdão a responsabilidade tributária da Empresa Comercial Exportadora (ECE) pelos tributos que não foram anteriormente recolhidos em razão da imunidade, caso a exportação não se concretize no prazo de 180 dias.</p>	<p><u>Em análise:</u> Embargos de Declaração opostos pela União Federal no Recurso Extraordinário interposto pela Bioenergia do Brasil S/A</p> <p><u>Tramite processual:</u> 26/05/20 – Processo incluído na pauta de julgamentos da sessão em ambiente virtual a ser realizada de 05 a 15/06/20.</p>

<p>05 a 15/06/20</p> <p>Julgamento em ambiente virtual</p>	<p>ADI 4254</p> <p>Ref. Questionamento de dispositivos da Lei nº 11.196/2005 que impôs às concessionárias de veículos da Zona Franca de Manaus (ZFM), até então sujeitas à alíquota zero do PIS e da COFINS, o recolhimento de 2% do PIS e 9,6% da Cofins para veículos novos, e 2,3% e 10,8%, respectivamente, para máquinas e autopeças.</p>	<p>Em análise:</p> <p>Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)</p> <p>Tramite processual:</p> <p>26/05/20 – Processo incluído na pauta de julgamentos da sessão em ambiente virtual a ser realizada de 05 a 15/06/20.</p>
<p>05 a 15/06/20</p> <p>Julgamento em ambiente virtual</p>	<p>ADI 3692</p> <p>Ref. Inconstitucionalidade do art. 36 e do parágrafo 3º da Lei Estadual 6.374/89, que trata do ICMS de transporte interestadual e de comunicação. A lei paulista limita o crédito de ICMS incidente sobre operações interestaduais. A norma impugnada determina ao governo paulista que não considere cobrado, ainda que destacado em documento fiscal, o montante do imposto correspondente a vantagem econômica decorrente da concessão de suposto incentivo dado pelo DF de forma irregular.</p>	<p>Em análise:</p> <p>Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo (ex) Governador do Distrito Federal – Joaquim Roriz</p> <p>Tramite processual:</p> <p>26/05/20 – Processo incluído na pauta de julgamentos da sessão em ambiente virtual a ser realizada de 05 a 15/06/20.</p>
<p>05 a 15/06/20</p> <p>Julgamento em ambiente virtual</p>	<p>ADI 4623</p> <p>Ref. Inconstitucionalidade do parágrafo 6º do art. 25 da Lei 7.098/98, do Estado do Mato Grosso, que estabeleceu diferença tributária no crédito do ICMS.</p>	<p>Em análise:</p> <p>Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pela Confederação Nacional da Indústria</p> <p>Tramite processual:</p> <p>26/05/20 – Processo incluído na pauta de julgamentos da sessão em ambiente virtual a ser realizada de 05 a 15/06/20.</p>

<p>05 a 15/06/20</p> <p>Julgamento em ambiente virtual</p>	<p>ADPF 198</p> <p>Ref. Validade do quórum unânime de deliberação no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) imposta pela Lei Complementar 24/75, art. 2º, parágrafo 2º e 4º.</p>	<p>Em análise:</p> <p>Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental proposta pela Confederação Nacional da Indústria</p> <p>Tramite processual:</p> <p>26/05/20 – Processo incluído na pauta de julgamentos da sessão em ambiente virtual a ser realizada de 05 a 15/06/20.</p>
<p>05 a 15/06/20</p> <p>Julgamento em ambiente virtual</p>	<p>ADI 1763</p> <p>Ref. Incidência do IOF sobre as operações de factoring. Questiona-se a constitucionalidade do art. 58 da Lei 9.532/97.</p>	<p>Em análise:</p> <p>Ação Direta de Inconstitucionalidade da Confederação Nacional do Comércio (CNC)</p> <p>Tramite processual:</p> <p>26/05/20 – Processo incluído na pauta de julgamentos da sessão em ambiente virtual a ser realizada de 05 a 15/06/20.</p>
<p>05 a 15/06/20</p> <p>Julgamento em ambiente virtual</p>	<p>ADI 4101</p> <p><i>Obs.: Será julgada em conjunto com a ADI 5485.</i></p> <p>Ref. Questionamento dos arts. 17 e 41, inciso II, da Lei nº 11.727/2008, que elevou de 9% para 15%, a alíquota da CSLL das empresas de seguros privados, de capitalização e das instituições financeiras associadas às Federações afiliadas da Consif.</p>	<p>Em análise:</p> <p>Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pela Confederação Nacional do Sistema Financeiro (CONSIF)</p> <p>Tramite processual:</p> <p>26/05/20 – Processo incluído na pauta de julgamentos da sessão em ambiente virtual a ser realizada de 05 a 15/06/20.</p>

<p style="text-align: center;">05 a 15/06/20</p> <p>Julgamento em ambiente virtual</p>	<p>Tema Nº 708 (RE 1016605)</p> <p>Ref. Possibilidade de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) em Estado diverso daquele em que o contribuinte mantém sua sede ou domicílio tributário.</p>	<p>Em análise: Recurso Extraordinário interposto por Uber Representações LTDA</p> <p>Tramite processual: 27/05/20 – Processo incluído na pauta de julgamentos da sessão em ambiente virtual a ser realizada de 05 a 15/06/20.</p> <p>Status do julgamento: retorno a julgamento para Voto-Vista do Min. Dias Toffoli. - Voto relator (Min. Marco Aurélio): Provimento ao Recurso Extraordinário para assentar a capacidade ativa, no tocante ao IPVA, do Estado em que licenciado o veículo, declarando inconstitucional o art. 1º da Lei nº 14.937/2003 do Estado de Minas Gérias. - Acompanharam o relator: Edson Fachin, Luiz Fux, Ricardo Lewandowski e Celso de Mello. - Divergiram: Alexandre de Moraes , Rosa Weber e Cármen Lúcia.</p>
<p style="text-align: center;">05 a 15/06/20</p> <p>Julgamento em ambiente virtual</p>	<p>(RE 460320)</p> <p>Ref. Tratamento isonômico entre os residentes ou domiciliados fora do Brasil e na Suécia para receber isenção do IR, em virtude do tratado internacional anterior a Lei 8.383/91, e em razão ao art. 98 do CTN.</p>	<p>Em análise: Recurso Extraordinário interposto por Volvo do Brasil Veículos LTDA, União Federal e outros.</p> <p>Tramite processual: 27/05/20 – Processo incluído na pauta de julgamentos da sessão em ambiente virtual a ser realizada de 05 a 15/06/20.</p> <p>Status do julgamento: retorno a julgamento para Voto-Vista do Min. Dias Toffoli. - Voto do relator (Min. Gilmar Mendes): Deu provimento ao recurso da União Federal.</p>